



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Autoriza o afastamento e a participação de Vereadores em curso de capacitação em Brasília/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento Conjunto nº 001/2026, que solicita análise e autorização para participação de 02 (dois) ou 03 (três) vereadores em curso de capacitação;

CONSIDERANDO que o **Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal** ocorrerá em **Brasília/DF, no período de 03 a 06 de março de 2026**, voltado à capacitação de vereadores e demais agentes do Legislativo municipal, com foco em aprimoramento de práticas legislativas, gestão, fiscalização e inovação;

CONSIDERANDO que o evento possui programação formativa ao longo dos dias **03/03 a 06/03**, com encerramento e entrega de certificados, e carga de certificação condicionada à presença mínima, conforme informações do material do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do afastamento para participação em atividade de natureza institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento e a participação do Vereador **(01)**:

I – RAIMUNDO NONATO MORAES SALAZAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

para participação no **Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal**, a realizar-se em **Brasília/DF**, no período de **03 a 06 de março de 2026**, incluindo o deslocamento, conforme necessidade logística.

Art. 2º A participação possui finalidade estritamente institucional, consistindo em capacitação, aperfeiçoamento técnico e atualização legislativa, com vistas à melhoria da atuação parlamentar, do processo legislativo e das práticas de fiscalização e controle no âmbito desta Casa, observada a programação do evento.

Art. 3º A concessão de diárias e o custeio de eventuais passagens, quando cabíveis, ficam condicionados:

- I – à autuação e regular instrução de processo administrativo, com juntada do material de divulgação/programação do evento e justificativa do interesse público;
- II – à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III – à observância integral da norma interna vigente que regulamenta diárias e demais controles.

Art. 4º O Vereador autorizado deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno:

- I – relatório de participação, com síntese dos conteúdos e indicação de aplicabilidade prática no âmbito da Câmara;
- II – certificado/declaração de participação, quando emitido pela organização do evento.
- III – demais documentos exigidos pelas normas internas para fins de controle e prestação de contas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

